



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores:

Encaminho em anexo, o Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de repassar recurso a Instituição ABDM.

Trata a presente matéria de abertura de crédito adicional especial em virtude da alteração na modalidade de repasse de recurso à Associação Beneficente Dias Melhores – ABDM relativamente a já prevista no orçamento 2020.

Assim, de forma a viabilizar o repasse nos moldes do previsto na Lei 13.019/2014 e no valor destinado conforme deliberado pelo COMASG – é necessário alterar a dotação orçamentária que foi consignada no orçamento vigente, inserindo os novos valores distribuídos nas fontes indicadas.

Diante do exposto, faz-se necessário a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, incluindo o crédito orçamentário com dotação suficiente para a execução da despesa, conforme dispõe a Lei 4.320/64.

Desta forma, conto mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do incluso projeto de lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI N° 007/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ACACIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
1000							Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
	1001						Fundo Municipal de Assistência Social
		08					Assistência Social
			242				Assistência ao Portador de Deficiência
				0020			Coordenação e Assistência a pessoas carentes
					2.061		Transferências de Recursos a ABDM
						3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional ESPECIAL no orçamento financeiro vigente com a finalidade de repassar recurso a Instituição ABDM, para que seja prestado atendimento a munícipes acolhidos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores
1000							Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
	1001						Fundo Municipal de Assistência Social		
		08					Assistência Social		
			242				Assistência ao Portador de Deficiência		
				0020			Coordenação e Assistência a pessoas carentes		
					2.061		Transferências de Recursos a ABDM		
						3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1001000	4.080,00
						3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1390001	31.920,00
TOTAL DO CRÉDITO									36.000,00

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

Praça João Acacinho, 01 – CEP 29560-000 – Tel: (028) 3553-1493 - Guaçuí -ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
1001	1001	08	244	0020	2.110	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1390001	74	Outros Rec Vinc. à Assistência social	36.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO											36.000,00

Art. 4º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar a dotação orçamentária caso haja necessidade durante o exercício vigente através de decreto municipal do Poder Executivo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, em 30 de março de 2020.


VERA LUCIA COSTA
Prefeita Municipal